



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021**
(Processo Administrativo nº 23074.042008/2021-72)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º andar S/N - Cidade Universitária - João Pessoa-PB realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2021

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE NATUREZA INDUSTRIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e em um grupo de itens, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, no caso do grupo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. é possível a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial, desde que tenha ocorrido a homologação do plano de recuperação judicial.
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 5, 8, 9, 10 e 3; R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 1, 2, 4, 6, 13, 14 e 15; e R\$ 1,00 (um real) para os itens 7, 11 e 12 .
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. comprovar capacidade de fornecer, no mínimo 30% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

9.11.1.1.2. os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

9.11.1.1.3. poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo desde que fornecidos no mesmo período.

9.11.1.1.3.1. a obrigatoriedade do mesmo período só se aplica a atestados cujos quantitativos sejam somados para o mesmo item. Em caso de itens distintos também os períodos podem ser distintos.

9.11.1.1.4. são considerados mesmo período de vigência aqueles contratos iniciados e/ou encerrados com até 30 dias de diferença.

9.11.1.1.5. os atestados devem apresentar data e assinatura.

- 9.11.1.1.6. os atestados que não descreverem as quantidades e/ou tipo de material fornecido deverão estar acompanhado de cópia de contrato, nota de empenho, nota fiscal ou documento equivalente em que se possa fazer esta aferição.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência de cada contratação é de 70 (setenta) dias corridos, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2021

(Processo Administrativo n.º 23074.042008/2021-72)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE NATUREZA INDUSTRIAL**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	351291	Bebedouro água garrafão (Cota aproximada 25%) Material: aço inoxidável, tipo: vertical elétrico, capacidade: 20l, voltagem: 110/220V, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada. Informações de Referência: Bebedouro de coluna garrafão 20L, em aço inoxidável, 2 torneiras, água natural e gelada, 110/220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses. Necessidade de instalação: NÃO. Necessidade de treinamento: NAO	R\$ 578,79	49	R\$ 28.360,71
2	UNIDADE	351291	Bebedouro água garrafão , material: aço inoxidável, tipo: vertical elétrico, capacidade: 20l, voltagem: 110/220V, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada. Informações de Referência: Bebedouro de coluna garrafão 20L, em aço inoxidável, 2 torneiras, água natural e gelada, 110/220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses. Necessidade de instalação: NÃO. Necessidade de treinamento: NAO	R\$ 578,79	149	R\$ 86.239,71
4	UND	430332	Cortina de Ar 120 cm - Voltagem: 220 V; - Com controle remoto; - Saída de ar efetiva: 120 cm; - Potência: 170W ou superior; - Nível de Ruído: igual ou inferior a 57 Db - Assistência técnica autorizada/especializada	R\$ 705,13	14	R\$ 9.871,82

			na cidade de João Pessoa-PB; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.			
5	UND	374526	Cortina de Ar 180 cm - Voltagem: 220 V; - Com controle remoto; - Saída de ar efetiva: 180 cm; - Potência: 295 W ou superior; - Nível de Ruído: igual ou inferior a 60 Db - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.	R\$ 1.099,00	12	R\$ 13.188,00
6	UND	453298	Cortina de Ar 90 cm - Voltagem: 220 V; - Com controle remoto; - Saída de ar efetiva: 90 cm; - Potência: 140W ou superior; - Nível de Ruído: igual ou inferior a 57 Db - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.	R\$ 547,70	18	R\$ 9.858,60
7	UNIDADE	38156	Filtro/refil, original ou compatível, para bebedouro de pressão inox da marca Masterfrio, modelo MF 40. Possuir 03 níveis de filtragem: 1º nível - retenção de partículas	R\$ 43,97	97	R\$ 4.265,09

			suspensas na água, como as de barro, ferrugem, areia, entre outras acima de 5 micras; 2º nível - reduzir os níveis de cloro livre a níveis iguais ou superior a 75%, além de reduzir ou eliminar odores e sabores indesejáveis e a proliferação bacteriana; 3º nível – clarear a água filtrada. Deve estar em conformidade com NBR 16098/2012. Com roscas nas extremidades e borboletas para facilitar o encaixe. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Possuir uma vazão de água de 40 litros por hora. Dimensões do filtro: 150mm x 68 mm x 68 mm.			
8	UNIDADE	257977	MÁQUINA COSTURA TECIDO , APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 3 AGULHAS, 5 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANÇADOR SUPERIOR/INFERIOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA.GARANTIA 12 MESES. NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO. NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	R\$ 3.997,99	3	R\$ 11.993,97
9	UNIDADE	216192	MÁQUINA COSTURA TECIDO , APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 2 AGULHAS, 4 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE MADEIRA.GARANTIA 12 MESES. NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO. NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	R\$ 3.100,00	3	R\$ 9.300,00
10	UNIDADE	293984	PLOTTER RECORTE , PROFISSIONAL, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE: 610MM X 3000MM. VELOCIDADE CORTE 800MM/S. RESOLUÇÃO: 0,0254MM/STEP (1000DPI). APLICAÇÃO DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE DE MÍDIAS EM: PAPEL, PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO E VINIL. PRESSÃO DE 20 A 500 G/F, MENOR CARÁCTER DE 2MM. UNIDADE 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTIVIDADE USB, PEDESTAL, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 110/220 BIVOLT. SOFTWARE PRÓPRIO OU PLUGIN COM SUPORTE A PROGRAMAS VETORIAIS (CORELDRAW E/OU ADOBE ILLUSTRATOR). GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	R\$ 13.147,78	3	R\$ 39.443,34
11	UNIDADE	348492	PNEU CARRINHO MÃO , MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: ARO 3.25 X 8. Capacidade de carga: 150Kg. Característica	R\$ 33,63	128	R\$ 4.304,64

			adicional: acompanhado da respectiva CÂMARA DE AR.			
13	UND	445218	<p>Secador de Mãos Automático</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em aço inox; - Acionamento automático com sensor infravermelho; - Tensão 220V; - Potência mínima de 1800W; - Tempo de secagem entre 05 e 15 segundos; - Nível Sonoro (em 1m): menor igual a 74 dB - Proteção contra surtos de energia; - Nível de proteção IPX1 e com a certificação do INMETRO. - Deve possuir Filtro HEPA ou filtro antibacteriano; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal. 	R\$ 909,33	152	R\$ 138.218,16
14	UND	445218	<p>Secador de Mãos Automático (Cota aproximada 25%)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em aço inox; - Acionamento automático com sensor infravermelho; - Tensão 220V; - Potência mínima de 1800W; - Tempo de secagem entre 05 e 15 segundos; - Nível Sonoro (em 1m): menor igual a 74 dB - Proteção contra surtos de energia; - Nível de proteção IPX1 e com a certificação do INMETRO. - Deve possuir Filtro HEPA ou filtro antibacteriano; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal. 	R\$ 909,33	50	R\$ 45.466,50

15	UNIDADE	8575	Trado, trado de olhal Informações de Referência: Trado Holandês em aço inox, dimensões mínimas: haste com 80cm, com rosca, suporte para mãos com 40cm enluvado, caçamba com 20cm de comprimento. Garantia mínima: 12 meses. Necessidade de instalação: NÃO. Necessidade de treinamento: NAO	R\$ 640,42	2	R\$ 1.280,84
			TOTAL ITENS	R\$ 401.791,38		
GRUPO 01 – BEBEDOURO DE PRESSÃO E REFIL						
3	UND	439361	Bebedouro de pressão suspenso. - Certificado pelo Inmetro; - Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata; - Estrutura própria para fixação em parede (suspenso); - Tampo em aço inox escovado com ralo sifonado; - Depósito de água (mínimo de 3 litros) em aço inox com serpentina externa; - Dotado de dreno de limpeza; - Dotado de duas torneiras, um jato com protetor bucal e flexível que evita acidentes, outra para copos e garrafas; que atenda a pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida; - Acionamento elétrico da torneira com teclas com indicação em braille; - Regulagem do jato de água; - Filtro (refil) com filtragem que retém partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis, com vida útil de 6.000 litros ou 6 meses; - Troca do refil de forma prática, podendo ser trocado sem a necessidade de fechar os registros; - Refrigeração com compressor, com gás R-134a (ecológico); - Modelo de referência: IBBL PDF300-2T, ou equivalente. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti-impacto (bolha) e caixa original lacrada. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.	R\$ 1.831,51	111	R\$ 203.297,61
12	UND	345066	Refil para Bebedouro de Pressão. (o refil precisa ser compatível com o item 03) - Vida útil de 6.000 L ou até 6 meses; - 5 Etapas de filtragem;	R\$ 71,37	455	R\$ 32.473,35

			- Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; - Modelo de referência: Refil IBBL C+5, ou equivalente. - Deve ser compatível com o filtro licitado no item 7. - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.			
			TOTAL GRUPO 01			R\$ 235.770,96
TOTAL GERAL						R\$ 637.562,34

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias corridos, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.
- 1.8. **Local de Entrega:** A entrega será realizada no Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através dos Ofícios Circulares **Nº 30 e 39/2021 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas nas Intenções de Registro de Preços – IRP do SIPAC **Nº 09 e 16/2021**, e na requisição **1041/2021** (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.3. A justificativa para a formação do GRUPO 01 (BEBEDOURO DE PRESSÃO E REFIL) se dá por existirem no mercado vários modelos de bebedouros cujos filtros são específicos para o determinado modelo. Assim, como a durabilidade dos purificadores é bem maior do que a dos filtros e estes terão que ser trocados ao atingirem o tempo determinado, faz-se necessária a aquisição por lote.

Resta justificada, ainda, a não inclusão das cotas reservadas à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o grupo supracitado, que possui valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal expediente encontra respaldo no Decreto N.º 8.538/2015, em seu art. 10, que dispõe:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

- 2.4. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão às IRP n.º 09 e 16/2021, acima mencionadas, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.
- 2.5. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2021, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação nas IRP do SIPAC.
- 2.7. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 2.8. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 2.9. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício

de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

- 2.10. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal e em sítios eletrônicos, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- 2.11. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.
- 5.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- ~~11.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- ~~11.3.~~ A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 13.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 637.562,34 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. O presente processo de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE NATUREZA INDUSTRIAL refere-se a despesas ordinárias, classificadas como atividades, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, sejam elas ensino, pesquisa e extensão, conforme solicitações e justificativas anexadas ao processo
- 17.2. Nesse sentido, acerca dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, reforçamos o que dispõe a Orientação Normativa n.º 52 da AGU “ As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.”
- 17.3. A dotação orçamentária, no Sistema de Registro de Preços, não se mostra exigível, conforme preceitua o art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013 "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”
- 17.4. Somente após a finalização do processo licitatório, posteriormente a homologação dos itens e a assinatura das Atas de Registro de Preços, é que será emitida a nota de empenho, conforme solicitação das unidades requisitantes, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, de acordo com o estabelecido nos artigos 58, 59 e 60 da Lei n.º 4.320/1964.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 solicitamos, no que couber:

- 18.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 18.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 18.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor de compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 29/2021 - PRA.

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

Aprovado por:

Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon

Pró-Reitor de Administração

Estudo Técnico Preliminar 13/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.042008/2021-72

2. Descrição da necessidade

Processo nº 23074.025027/2021-40:

A solicitação de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, secadores de mãos, bebedouro de pressão e cortinas de ar pela Superintendência dos Restaurantes Universitários (SRU/PRAPE/UFPB), visa atender à necessidade dos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV, que não dispõem ou necessitam a troca de tais equipamentos.

A demanda foi estimada a partir de levantamento realizado com os gerentes de cada Campus e os itens pretendidos serão utilizados como forma de proporcionar o bem-estar, a saúde e o conforto térmico a toda a comunidade acadêmica que frequenta ou trabalha nos respectivos Restaurantes Universitários.

(Obs.: os aparelhos de ar-condicionado serão inseridos em processo específico para aquisição destes equipamentos, a ser elaborado pela PRA)

Processo nº 23074.021829/2021-56:

O estudo apresentado neste documento visou atender a demanda de aquisição de máquinas para composição dos laboratórios de moda e design, presentes no Departamento de Design do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE), sendo este câmpus sediado em duas cidades distintas, Rio Tinto-PB e Mamanguape-PB.

O material a ser adquirido servirá de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo CCAEE, pelo Departamento de Design (DDesign), que pretende renovar e melhorar os laboratórios de moda, desenho e projetos. Pretende-se assim, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, técnicos e docentes, resultando em melhorias significativas de atendimento à comunidade acadêmica, pois a simulação de práticas vivenciadas no cotidiano do mercado de trabalho é uma metodologia de ensino importante na vivência acadêmica dos discentes.

Nº	NÚMERO DO ITEM NO PGC	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	SETOR
1	12902	216192	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 2 AGULHAS, 4 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN
2	12905	257977	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 3 AGULHAS, 5 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANÇADOR SUPERIOR/INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN
3	12930	293984	PLOTTER RECORTE, PROFISSIONAL, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE: 610MM X 3000MM. VELOCIDADE CORTE 800MM/S. RESOLUÇÃO: 0,0254MM/STEP (1000DPI). APLICAÇÃO DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : SUPORTE DE MÍDIAS EM: PAPEL, PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO E VINIL. PRESSÃO DE 20 A 500 G/F, MENOR CARÁCTER DE 2MM. UNIDADE 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTIVIDADE USB, PEDESTAL, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 110/220 BIVOLT. SOFTWARE PRÓPRIO OU PLUGIN COM SUPORTE A PROGRAMAS VETORIAIS (CORELDRAW E/OU ADOBE ILLUSTRATOR). GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN

Os itens 1 e 2, serão utilizados no laboratório de moda e o item 3 será utilizado pelos laboratórios de projetos e desenho. A partir dessa aquisição e modernização das máquinas de costura e gráfica rápida, espera-se que a qualidade dos serviços prestados nos laboratórios do Centro, possam atender as necessidades dos usuários e conseqüentemente a obtenção de processos executados de modo mais eficiente.

O impacto da aquisição dos maquinários demandados irá beneficiar todos os discentes ligados ao DDesign, bem como os docentes e técnicos administrativos ligados ao Departamento, pois proporcionará novas possibilidades de práticas de ensino, pesquisa e extensão.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

O estudo apresentado neste documento objetiva atender a demanda de aquisição de dois equipamentos que compõem a estrutura do Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento (LCG), trado manual, e da Coordenação de Assistência Estudantil (CAES), bebedouro de água tipo garrafão. Ambos os setores pertencem ao Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCA), sendo este câmpus sediado em duas cidades distintas, Rio Tinto - PB e Mamanguape - PB.

O LCG é um dos seis laboratórios pertencentes ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente (DEMA), onde são realizadas diversas tarefas referente as estudos de cartografia e geoprocessamento, possuindo atividades de ensino, pesquisa e extensão. Já a CAES, é um setor de atendimento aos discentes do Centro, prestando vários tipos de apoio.

O bebedouro solicitado neste ETP, servirá de apoio às atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela CAES no CCAE, tendo em vista que proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, técnicos e docentes, resultando em melhorias significativas de atendimento à comunidade acadêmica.

O trado, irá garantir o andamento das atividades do LCG com maior qualidade, segurança e eficiência. O laboratório realiza atividades de campo, onde alunos pesquisadores fazem a validação dos mapeamentos, coleta de amostras do solo e georreferenciamento de áreas de interesse, utilizando equipamentos como por exemplo GPS. A falta de equipamentos adequados compromete a execução de atividades e gera transtornos nas rotinas acadêmicas.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Tal estudo técnico refere-se à necessidade de aquisição de filtros para bebedouros de coluna instalados no Centro de Ciências Jurídicas. São bebedouros que foram adquiridos em 2017 e desde então nunca foi realizada a substituição de seus filtros. Tal item deve ser substituído, no máximo, a cada 1.500 litros de água filtrada ou entre 6 e 9 meses, condicionado ao volume de água que é filtrada. Tais equipamentos são instalados nos corredores para uso dos discentes e outras pessoas que usam as dependências do Centro. O CCJ oferece dois cursos de Direito, nos períodos matutino e noturno, e um Programa de Pós-graduação, e possui cerca de 1.100 alunos, ainda inclui os alunos de outros centros que transitam pelas dependências do Centro e utilizam os bebedouros. Como podemos perceber, há um uso intenso dos equipamentos.

Com a substituição dessa peça, será oferecido aos usuários dos equipamentos uma água mais limpa e saudável.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Nº	NÚMERO DO ITEM NO PGC	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	57549	348492	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: ARO 3.25 X 8. Capacidade de carga: 150Kg. Característica adicional: acompanhado da respectiva CÂMARA DE AR.	Unidade	4

A aquisição desse material se faz necessária e urgente para utilização em carrinho plataforma de madeira, Tombamento nº 65117952, de modo a promover a conservação do patrimônio público e a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do CCSA. Bem como, para evitar eventuais acidentes ou lesões laborais ocasionadas pelo manuseio do carrinho sem o suporte de nenhum pneu.

O equipamento citado é indispensável para uso em todos os espaços físicos desse Centro, nos serviços de limpeza e carregamento de materiais pesados como por exemplo: cadeiras, mesas, armários, livros, galões de água mineral e etc).

Uma vez que, o CCSA conta com uma estrutura física de aproximadamente 300 salas (entre salas de aula, auditórios, biblioteca setorial, laboratórios, ambientes administrativos e ambientes de professores) e 30 banheiros; além de atender e trabalhar com cerca de 197 docentes, 95 técnico administrativos e mais de 4.000 discentes, pretende-se com essa aquisição garantir a excelência dos serviços de ensino, pesquisa e extensão prestados pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas além do adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

Destaca-se também, que a não aquisição desse produto tornaria a curto prazo o equipamento de carregamento sem uso, criaria demanda pela compra de um novo carrinho plataforma e conseqüentemente o aumento de custos para essa instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRAPE - SUPERINTENDÊNCIA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	Lincoln Pontes Vaz
CCAE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	MARIA ANGELUCE SOARES PERONICO BARBOTIN
CCJ - SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO
CCSA - Almoxarifado Setorial	ALDO LEONARDO CUNHA CALLADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Processo nº 23074.025027/2021-40:

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante;

- b) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- c) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Os aparelhos devem utilizar gás R-401A, R134A ou r-407C, ou outro gás que comprovadamente não agrida a camada de ozônio. Esses gases não emitem CFCs (clorofluorcarbonos) que são substâncias prejudiciais ao ser humano e à camada de ozônio;
- f) Em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, os produtos que possuem selo Procel devem ter classificação do tipo A, indicando maior eficiência energética;
- g) O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

O fornecedor contratado deverá atender aos critérios e especificações informados no Termo de Referência do Edital de cada um dos itens (medidas, quantidades, garantia da qualidade e fornecimento dentro do prazo). Fornecendo os itens dentro do prazo de validade e não sendo permitida a entrega do produto com menos de 75% do período de validade contados a partir da data de fabricação.

A empresa deverá, quando aplicável, adotar políticas de sustentabilidade ambiental na escolha de seus materiais e serviços. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

O fornecedor contratado deverá atender aos critérios e especificações informados no Termo de Referência do Edital de cada um dos itens (medidas, quantidades, garantia da qualidade e fornecimento dentro do prazo). Fornecendo os itens dentro do prazo de validade e não sendo permitida a entrega do produto com menos de 75% do período de validade contados a partir da data de fabricação. A empresa deverá, quando aplicável, adotar políticas de sustentabilidade ambiental na escolha de seus materiais e serviços. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

O filtro interno a ser adquirido deve ser original ou compatível com o bebedouro de pressão da marca Masterfrio, modelo MF-40. Deve filtrar a água em, no mínimo, 03 estágios (1 - retenção de partículas, 2 – eliminação do gosto e odores, reduzir os níveis de substâncias químicas e orgânicas, impedir a proliferação de bactérias e 3 - clarear a água). Ter em sua composição polipropileno meltblown e carvão ativado. Possuir uma vazão de filtragem de no mínimo 40 litros por hora. Deve estar em conformidade com NBR 16098/2012, e oferecer garantia contra defeitos de fabricação.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Garantia de 12 meses; Capacidade de carga mínima: 150Kg. Característica adicional: acompanhado da respectiva CÂMARA DE AR.; Não há necessidade de apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações dos itens solicitados são suficientes para se proceder a aquisição; Local de entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal da Paraíba.

5. Levantamento de Mercado

Processo nº 23074.025027/2021-40:

O levantamento de mercado foi realizado com pesquisas de preços realizadas no site do Painel de Preços e em sites especializados ou de domínio amplo, de modo a garantir que os preços não estivessem defasados, devido ao cenário atual de alta inflação e elevação do dólar.

As descrições dos itens foram realizadas de modo a contemplar os modelos mais comuns no mercado.

Em relação ao preço de referência, os valores utilizados para o cálculo foram obtidos tanto do Painel de Preços, quanto em sites especializadas ou de domínio amplo, nos casos em que não foi possível conseguir três cotações no Painel de Preços.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 48.000 BTUs.	Americanas Submarino Shoptime Frigelar Entre outros.	Elgin Springer Hitachi Philco Entre outros.
Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 60.000 BTUs.	Americanas Submarino Shoptime Frigelar Entre outros.	Elgin Springer Hitachi Philco Entre outros.
Secador de Mãos Automático	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	Brakey Biovis Jofel Eco1800i
Cortina de Ar 90 cm	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	Springer Philco Gallant Agratto
Cortina de Ar 120 cm	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	EOS Agratto Ar Vix One Elgin
Cortina de Ar 180 cm	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	Gallant Ar Vix Two Vec Air
Bebedouro de pressão suspenso.	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	IBBL
Refil para Bebedouro de Pressão.	Americanas Submarino Shoptime Entre outros.	IBBL

Processo nº 23074.021829/2021-56:

Atualmente, o mercado de fornecedores e fabricantes de maquinários de corte e costura, bem como de serviços gráficos no Brasil é abrangente, sendo melhorado com a demanda frequente de produtos mais atuais e tecnológicos. Assim, a diversidade dos materiais a serem adquiridos, e a natureza de suas especificações, bem como, a não restrição de participantes, torna inviável listar as opções existentes no mercado.

Contudo, podemos descrever alguns fornecedores e fabricantes que podem atender as especificações descritas neste documento:

Quadro 1 – Soluções de mercado

PRODUTO	FORNECEDORES	FABRICANTES
Item 1 - MAQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE.	<p>MERCADO LIVRE:</p> <p>https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-721098958-overloque-ponto-cadeia-yamata-mod-siruba-nova-completa-_JM#position=2&type=item&tracking_id=f3a34af0-f4a-46d0-b43c-bc470c102a05</p> <p>AMERICANAS:</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/1250744926?opn=YSMESP&sellerid=3503724000146&epar=bp_pl_00_go_pla_aic_geral_gmv&WT.srch=1&ac_c=e789ea56094489dfd798f86ff51c7a9&i=58f9883feec3dfb1f8a6a523&o=5db8db4b6c28a3cb502ab049&gclid=Cj0KCQIAyoeCBhCTARIsAOfKxiUMWY5UYFZbN8W10Cqbf7pVK8D6OeiYzUcZuR8ad3kWqLLOPF0ajUaAlbJEALw_wcB</p> <p>MAGAZINE LUIZA :</p> <p>https://www.magazineluiza.com.br/maquina-de-costura-overloque-industrial-4-fios-ponto-cadeia-sewmac-sew-7604/plah8a3c7983/ep/mqca/?&seller_id=sewmac&&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=58950&gclid=Cj0KCQIAyoeCBhCTARIsAOfKxiUMWY5UYFZbN8W10Cqbf7pVK8D6OeiYzUcZuR8ad3kWqLLOPF0ajUaAlbJEALw_wcB</p>	SEWMAC, YAMATA,
Item 2 - MAQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220,	<p>EXTRA:</p> <p>https://extra.com.br/maquina-de-costura-industrial-galoneira-mega-mak-mk-31016-01cb-d-completa-com-mesa-e-motor-direct-drive-220v-13373415/p/13373415?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=13373415&idLojista=37416&utm_campaign=prod_shopping_3p&gclid=Cj0KCQIAyoeCBhCTARIsAOfKxiR_z0UvX9EhIRY8r0i8e-sqvKsHKQkNGM4vupqkFQE-zY_hcMsaI8aApYVEALw_wcB</p> <p>MERCADO LIVRE:</p> <p>https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-838063607-maquina-de-costura-galoneira-industrial-yamata-_JM#position=5&type=item&tracking_id=665df713-9e4c-4749-9fab-2ddb20c7b96</p> <p>CASAS BAHIA:</p> <p>https://www.casasbahia.com.br/maquina-de-costura-galoneira-sun-special-ss-31016-13759274/p/13759274</p>	MEGA MAK, YAMATA, SUN SPECIAL
Item 3 - PLOTTER RECORTE	<p>PONTO FRIO:</p> <p>https://pontofrio.com.br/maquina-plotter-recorte-adesivo-profissional-720-jk721pe/p/1501016838</p> <p>MAPEL STORE:</p> <p>https://www.mapelstore.com.br/48c-maquina-de-recorte</p> <p>MAGAZINE LUIZA:</p> <p>https://www.magazineluiza.com.br/plotter-de-recorte-profissional-gs-721l-72cm-com-sensor-laser-automatico-pelegrin/p/8219539/pil/mqpr/</p>	JINKA, MAPEL STORE, PELEGRIN

Processo nº 23074.021271/2021-87:

Atualmente, o mercado de fornecedores e fabricantes de equipamentos e utensílios domésticos no Brasil apresenta um mercado já consolidado, tendo em vista, que a demanda frequente de produtos mais atuais e de melhor qualidade são critérios importantes neste mercado. Assim, a diversidade dos materiais a serem adquiridos, e a natureza de suas especificações, bem como, a não restrição de participantes, retorna a lista apresentada a seguir com o resumos de algumas opções existentes no mercado.

Quadro 1 – Soluções de mercado

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Item 1 – Trado	Contenco: https://contenco.com.br/ Fortes Indústria: https://fortestindustria.webnode.com.br/ Soil Control: https://www.soilcontrol.com.br/	CONTENCO, FORTES, SOIL CONTROL
Item 2 - Bebedouro	Novo Mundo https://www.novomundo.com.br/ Ponto Frio https://www.pontofrio.com.br/ Frigelar https://www.frigelar.com.br/	ESMALTEC, IBBL, EOS

Processo nº 23074.036622/2021-91:

6. Descrição da solução como um todo

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Diante da necessidade de propiciar o conforto térmico, a eficiência na secagem das mãos e o fornecimento de água filtrada de qualidade para os usuários dos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV, a solução encontrada por esta Superintendência foi a de solicitar a abertura de um processo licitatório para a aquisição dos equipamentos necessários para esses fins.

Convém destacar que, no momento, não há pregão vigente para a aquisição dos itens presentes neste processo de compras e o último pregão da Instituição que contemplou itens de tal natureza (Pregão SRP 30/2020) não havia previsão de aquisição de alguns desses equipamentos e outros equipamentos não obtiveram êxito na etapa de lances (ares-condicionados de 48.000 e 60.000 BTU's).

Além disso, a abertura de um Pregão SRP para a aquisição de tais itens possibilitará que outras unidades da mesma Instituição tenham a oportunidade de adquirir esses mesmos itens, o que poderá baratear o valor total da aquisição, visto que a compra poderá ocorrer em quantidade maior, gerando economicidade para a Instituição.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

A solução visa fornecer três máquinas para melhorias da infraestrutura dos laboratórios de moda, desenho e projeto do Centro, sendo utilizadas pela comunidade acadêmica no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A aquisição das máquinas é pretendida no exercício de 2021/2022.

Considerando a multiplicidade de equipamentos a serem adquiridos, optou-se pelo fornecimento dos bens mediante o Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item/grupo ou lote.

Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de pregões eletrônicos no site comprasgovernamentais.com.br e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no local indicado, assim como fornecer a garantia mínima citada para cada equipamento, conforme solicitado.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

A solução visa fornecer equipamentos para o Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento e para a Coordenação de Assistência Estudantil, que possuem atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no exercício de 2021/2022.

Considerando as características de equipamentos a serem adquiridos, optou-se pelo fornecimento dos bens mediante o Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscaram-se preços de pregões eletrônicos no site comprasgovernamentais.com.br e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade.

O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários. A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no local indicado, assim como fornecer a garantia mínima citada para cada equipamento, conforme solicitado.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Faz-se necessária a aquisição dos refis para bebedouro Masterfrio MF40, pois com a instalação destes nos equipamentos será oferecida, aos usuários dos equipamentos, uma água mais limpa e saudável.

A instalação do filtro nos bebedouros ficará a cargo da equipe técnica existente na UFPB, serviço prestado pela Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SINFRA) – Gerência de manutenção e Equipamentos (GME), assim não sendo necessário a contratação do serviço de instalação.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Aquisição de pneus carrinho mão, material: borracha, tamanho aro 3.25 x 8. Capacidade de carga: 150Kg. Característica adicional: acompanhado da respectiva CÂMARA DE AR). Os produtos deverão apresentar garantia de 12 meses para possibilitar a utilização eficiente, eficaz e econômica dos recursos financeiros dessa Universidade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Processo nº 23074.025027/2021-40:

As quantidades foram obtidas através de um levantamento realizado nos Restaurantes Universitários dos Campi I, II, III e IV.

Cada gerência dos RU's informou os itens e os quantitativos necessários. A Superintendência dos Restaurantes Universitários foi a responsável por consolidar toda a demanda, realizar a pesquisa de preços e opinar pela viabilidade da contratação.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas levantadas pelos setores que solicitaram os maquinários, sendo norteado pela quantidade mínima de aquisição para melhorias nos laboratórios de moa, desenho e projetos.

As quantidades estimadas neste ETP são para atendimento das necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Nº	NÚMERO DO ITEM NO PGC	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	SETOR
1	12902	216192	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 2 AGULHAS, 4 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE MADEIRA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN
2	12905	257977	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN
			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 3 AGULHAS, 5 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANÇADOR SUPERIOR/INFERIOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO			
3	12930	293984	PLOTTER RECORTE, PROFISSIONAL, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE: 610MM X 3000MM. VELOCIDADE CORTE 800MM/S. RESOLUÇÃO: 0.0254MM/STEP (1000DPI). APLICAÇÃO DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : SUPORTE DE MÍDIAS EM: PAPEL, PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO E VINIL. PRESSÃO DE 20 A 500 G/F, MENOR CARÁCTER DE 2MM. UNIDADE 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTIVIDADE USB, PEDESTAL, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 110/220 BIVOLT. SOFTWARE PRÓPRIO OU PLUGIN COM SUPORTE A PROGRAMAS VETORIAIS (CORELDRAW E/OU ADOBE ILLUSTRATOR). GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE DESIGN

Apresentação da memória de cálculo da quantidade e valor estimado da contratação:

N°	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	216192	<p>MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 2 AGULHAS, 4 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE MADEIRA.</p> <p>GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO</p>	UND	01	R\$ 3.322,36	R\$ 3.322,36
2	257977	<p>MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 3 AGULHAS, 5 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANÇADOR SUPERIOR/INFERIOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA.</p> <p>GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO</p>	UND	01	R\$ 4.345,66	R\$ 4.345,66
3	293984	<p>PLOTTER RECORTE, PROFISSIONAL, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE: 610MM X 3000MM. VELOCIDADE CORTE 800MM/S. RESOLUÇÃO: 0,0254MM/STEP (1000DPI). APLICAÇÃO DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : SUPORTE DE MÍDIAS EM: PAPEL, PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO E VINIL. PRESSÃO DE 20 A 500 G/F, MENOR CARÁCTER DE 2MM. UNIDADE 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTIVIDADE USB, PEDESTAL, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, DISPLAY LCD.</p>	UND	01	R\$ 9.213,26	R\$ 9.213,26
		<p>VOLTAGEM 110/220 BIVOLT. SOFTWARE PRÓPRIO OU PLUGIN COM SUPORTE A PROGRAMAS VETORIAIS (CORELDRAW E/OU ADOBE ILLUSTRATOR).</p> <p>GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO</p>				
					Total	R\$ 16.878,28

Processo nº 23074.021271/2021-87:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens adquiridos nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento no futuro, seja por obsolescência dos equipamentos em uso, dano ou outro fator que impeça seu uso.

As quantidades estimadas neste ETP são para atendimento das necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

N°	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	SETOR
1	8575	Trado , trado de olhal Informações de Referência: Trado Holandês em aço inox, dimensões mínimas: haste com 80cm, com rosca, suporte para mãos com 40cm enlavadado, caçamba com 20cm de comprimento. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
2	351291	Bebedouro água garrafão , material: aço inoxidável, tipo: vertical elétrico, capacidade: 20l, voltagem: 110/220V, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada Informações de Referência: Bebedouro de coluna garrafão 20L, em aço inoxidável, 2 torneiras, água natural e gelada, 110/220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Apresentação da memória de cálculo da quantidade e valor estimado da contratação:

N°	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	8575	Trado , trado de olhal Informações de Referência: Trado Holandês em aço inox, dimensões mínimas: haste com 80cm, com rosca, suporte para mãos com 40cm enlavadado, caçamba com 20cm de comprimento. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	351291	Bebedouro água garrafão , material: aço inoxidável, tipo: vertical elétrico, capacidade: 20l, voltagem: 110/220V, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada Informações de Referência: Bebedouro de coluna garrafão 20L, em aço inoxidável, 2 torneiras, água natural e gelada, 110/220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
TOTAL						R\$ 1.340,00

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Foram adquiridos 03 (três bebedouros) da marca Masterfrio, modelo MF40, cada um possuindo um filtro interno. Como exposto acima, o CCJ possui cerca de 1.100 (mil e sem) alunos que circulam 05 (cinco) dias da semana, principalmente nos turnos manhã e noite, período das aulas, havendo situações para a presença de alunos no turno vespertino, como grupos de estudo, de pesquisa, de extensão, reuniões, além de pessoas que vão ao centro a procura de informações e de alunos de outros centros. Os referidos bebedouros estão distribuídos da seguinte forma no Centro: 01 (um) equipamento instalado no pavimento térreo, 01 (um) instalado no pavimento do 1º andar e mais 01 (um) no prédio do Diretório Acadêmico Tarcísio Burity – DATAB.

Como pode ser percebido, os bebedouros são muito utilizados, o que significa que o volume de água consumida é grande e assim o quantitativo de água filtrada é bastante significativo. Diante dos dados, estimamos que seja necessária a substituição de tais filtros por no mínimo 04 (três) vezes ao ano, ou seja, a cada 03 (três) meses.

Desde sua instalação, tais equipamentos nunca passaram por manutenção preventiva para a substituição de seus filtros, assim sendo, esta é a primeira vez que está sendo solicitada a aquisição do objeto demandado.

Portanto, a quantidade de filtros necessária a ser adquirida, para manter o fornecimento de água sempre potável aos discentes e usuários do Centro são:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Filtro interno para bebedouro Masterfrio, modelo MF40	38156	UND	15

A quantidade solicitada é superior aos 04 (quatro) filtros necessários anualmente para cada bebedouro, pois entendemos como importante a manutenção de 03 (três) filtros em estoque para cada bebedouro, pois como estamos tentando adquirir tais itens pela primeira vez e também, não sabemos os níveis de impurezas existente na água, não temos nenhum dado real que garanta que seja suficiente apenas 04 (quatro) substituições anuais para cada bebedouro.

Obs.: O processo em tela foi elaborado para a aquisição de filtros/refis/elementos filtrante para serem utilizados em 03 (três) bebedouros da marca Masterfrio, modelo MF 40, porém o bebedouro que estava instalado no Diretório Acadêmico Tarcísio Burity - DATAB foi retirado por apresentar defeito e foi relatado que não tem mais conserto. Portanto, a nova demanda será para 02 (dois) bebedouros, ou seja, serão necessários a aquisição de 10 (dez) filtros/refis/elementos filtrante e não mais 15 (quinze) como exposto nos Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP. (DESPACHO. Nº 11 /2021 - CCJ - SGAF).

Processo nº 23074.037989/2021-42:

A quantidade demandada se baseia no completo desgaste identificado nos pneus do referido carrinho em funcionamento no CCSA. Fotos do equipamentos seguem anexas ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Os preços de referência encontrados após a pesquisa de preços e a quantidade solicitada de cada item foram tabuladas para facilitar a estimativa do valor da contratação, conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Preço de Referência	Valor Total
01	06	6.108,33	36.649,98
02	12	6.303,67	75.644,04
03	25	909,33	22.733,25
04	4	547,70	2.190,80
05	7	705,13	4.935,91
06	7	1.099,00	7.693,00
07	5	1.831,51	9.157,55
08	20	71,37	1.427,40
VALOR TOTAL			R\$ 160.431,93

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 160.431,93 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Processo nº 23074.021829/2021-56:

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 16.878,28 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Nº	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	216192	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO PONTO OVERLOQUE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 2 AGULHAS, 4 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE MADEIRA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UND	01	R\$ 3.322,36	R\$ 3.322,36
2	257977	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE DE 6000 PPM, 3 AGULHAS, 5 LINHAS, MÁQUINA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANÇADOR SUPERIOR/INFERIOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA. GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UND	01	R\$ 4.345,66	R\$ 4.345,66
3	293984	PLOTTER RECORTE, PROFISSIONAL, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE: 610MM X 3000MM. VELOCIDADE CORTE 800MM/S. RESOLUÇÃO: 0,0254MM/STEP (1000DPI). APLICAÇÃO DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : SUPORTE DE MÍDIAS EM: PAPEL, PAPEL FOTOGRÁFICO, ADESIVO E VINIL. PRESSÃO DE 20 A 500 G/F, MENOR CARÁCTER DE 2MM. UNIDADE 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTIVIDADE USB, PEDESTAL, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 110/220 BIVOLT. SOFTWARE PRÓPRIO OU PLUGIN COM SUPORTE A PROGRAMAS VETORIAIS (CORELDRAW E/OU ADOBE ILLUSTRATOR). GARANTIA 12 MESES NECESSÁRIO TREINAMENTO? NÃO NECESSÁRIO INSTALAÇÃO? NÃO	UND	01	R\$ 9.213,26	R\$ 9.213,26
					Total	R\$ 16.878,28

Processo nº 23074.021271/2021-87:

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Nº	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	8575	Trado, trado de olhal Informações de Referência: Trado Holandês em aço inox, dimensões mínimas: haste com 80cm, com rosca, suporte para mãos com 40cm enlucado, caçamba com 20cm de comprimento. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	351291	Bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: vertical elétrico, capacidade: 20l, voltagem: 110/220V, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada Informações de Referência: Bebedouro de coluna garrafão 20L, em aço inoxidável, 2 torneiras, água natural e gelada, 110/220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima: 12 meses Necessidade de instalação: NÃO Necessidade de treinamento: NAO	UNIDADE	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
TOTAL						R\$ 1.340,00

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Com base no levantamento mercadológico e na estimativa das quantidades, segue abaixo a planilha de cálculos:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Filtro interno para bebedouro Masterfrio, modelo MF40	UND	15	R\$ 58,77	R\$ 881,55

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Estima-se pela média de preços pesquisados multiplicada pela quantidade demanda (04 unidades) um montante no valor de R\$ 134,54.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**Processo nº 23074.025027/2021-40:**

Não se aplica à contratação.

Obs.: O processo será realizado por agrupamento para os itens referentes a bebedouro e filtro.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

A solução apresentada neste ETP deverá ser adquirida de forma parcelada e com julgamento por menor preço por item, mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

A solução apresentada neste ETP deverá ser adquirida de forma parcelada e com julgamento por menor preço por item, mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Devido o quantitativo a ser adquirido ser relativamente pouco e a utilização, entre as substituições dos itens serem periódicas, não há necessidade de parcelamento da entrega.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Não se aplica o parcelamento nessa solicitação em específico por se tratar de apenas um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Para a instalação desses equipamentos, faz-se necessário que haja um contrato vigente na Instituição que preveja essas necessidades. Essa contratação é de responsabilidade da SINFRA/UFPA e atualmente há uma empresa contratada, a Construtora Brilhante LTDA, CNPJ Nº 04.529.815/0001- 13, cujo objeto do contrato é a prestação dos serviços comuns de engenharia, em regime de execução de empreitada por preço unitário, para atender as demandas das unidades imobiliárias da Universidade Federal da Paraíba.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

Diante da natureza dos utensílios a serem adquiridos, informa-se que não há necessidade de contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

Diante da natureza dos materiais a serem adquiridos, informa-se que não há necessidade de contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Não há contratação interdependente.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Não há necessidade de contratação ou compra correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Processo nº 23074.025027/2021-40:

A aquisição destes itens foi inserida no Plano Anual de Contratações 2021, conforme consta no OBJETO do Documento de Formalização de Demanda.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

A aquisição dos materiais deste grupo está de acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício 2021 do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, incluso no PGC do Ministério da Economia, conforme cadastro realizado anteriormente. No Documento de Formalização de Demanda constam os códigos dos itens solicitados extraídos do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Compras (PGC).

Processo nº 23074.021271/2021-87:

A aquisição dos materiais deste grupo está de acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício 2021 do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, incluso no PGC do Ministério da Economia, conforme cadastro realizado anteriormente. No Documento de Formalização de Demanda constam os códigos dos itens solicitados extraídos do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Compras (PGC).

Processo nº 23074.036622/2021-91:

A contratação está alinhada com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) registrado sob o número 45816.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal da Paraíba, ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e Planos Anuais de Contratação (PAC) do ano de 2021, item nº 57549.

12. Resultados Pretendidos

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Os ares-condicionados proporcionarão o bem-estar, a saúde e o conforto térmico a toda a comunidade acadêmica que frequenta os Restaurantes Universitários.

As cortinas de ar irão atuar no sentido de manter a temperatura do ambiente nos locais em que as portas devem ficar constantemente abertas e, além disso, evita a entrada de poeira, insetos, poluição e odores desagradáveis do ambiente externo

Os secadores de mãos, em substituição ao uso de papel toalha, proporcionará economia de recursos para a Instituição, além de gerar um impacto ambiental significativamente menor.

Os bebedouros de pressão serão utilizados nos salões dos Restaurantes Universitários para atender às necessidades de seus usuários.

Dessa forma, a aquisição de tais itens proporcionará uma melhoria no conforto proporcionado aos servidores e, em especial, aos usuários dos Restaurantes Universitários.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

A aquisição dos itens constantes neste ETP possibilitará uma melhora nas condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas da UFPB e espera-se atingir, dentro outro, os seguintes resultados:

- Renovar a infraestrutura dos laboratórios do DDesign do CCAE, que irá impactar diretamente na rotina das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo que os equipamentos são utilizados pelos discentes do curso de Design e doze docentes.
- Promover mais eficiência nos processos de simulação e execução de tarefas didáticas a partir das inovações tecnológicas acarretadas pela renovação das máquinas disponíveis nos laboratórios, assim os usuários podem se inteirar das tendências atuais do mercado de trabalho.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

A aquisição dos itens constantes neste ETP possibilitará uma melhora nas condições do desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do CCAE e espera-se atingir, dentro outro, os seguintes resultados:

- Renovar o acervo de materiais disponíveis no LCG, sendo que os equipamentos são utilizados por toda a comunidade acadêmica e impacta diretamente as rotinas de ensino, pesquisa e extensão.
- Melhorar a infraestrutura do Centro, tendo em vista o objetivo de proporcionar melhores condições para o consumo de água potável na CAES, atendendo assim, servidores e demais usuários que precisarem no decorrer da execução das atividades do setor.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

A aquisição dos itens filtro interno para bebedouro Masterfrio, modelo MF40, trará no mínimo dois benefícios: proporcionará uma maior vida útil dos bebedouros e o mais importante, será fornecida uma água mais potável aos seus consumidores, com menos impurezas e níveis menores de cloro livre.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Garantir o adequado funcionamento equipamento de carregamento supramencionado. Desse modo, o pleno uso do carrinho de carga utilizando pneus compatíveis evitará os custos com manutenção e aquisição de equipamentos, além de tornar os serviços de limpeza e carregamento mais ágeis e seguros.

No que se refere aos recursos humanos, a aquisição proporcionará menos esforço físico durante as atividades mencionadas, o que evitará possíveis acidentes e lesões laborais. Pretende-se, principalmente, manter a excelência dos serviços de ensino, pesquisa e extensão prestados pelo CCSA, além do adequado funcionamento das atividades administrativas dos aproximadamente 08 servidores terceirizados, 95 técnicos administrativos e 197 docentes lotados nessa unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Processo nº 23074.025027/2021-40:

A Superintendência dos Restaurantes Universitários irá fazer as solicitações necessárias de adequações elétricas para que o Setor esteja apto para que os equipamentos sejam instalados assim que houver as entregas dos mesmos.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

Os laboratórios onde serão instalados e utilizados os maquinários já apresentam estrutura necessária para o recebimento dos mesmos, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não é necessário treinar servidores para o uso dos materiais constantes neste ETP.

Visto que os servidores que irão manusear as máquinas são servidores da área em questão. Para os itens que serão entregues diretamente nas unidades, os servidores que estão previstos na equipe de apoio à licitação, serão os indicados para recebimento e conferência do material.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

Os setores onde serão manuseados os equipamentos já apresentam estrutura necessária para o recebimento do material, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não é necessário treinar servidores para o uso dos materiais constantes neste ETP. Visto que, os servidores que irão manusear os equipamentos são servidores capacitados. Para os itens que serão entregues diretamente nas unidades, os servidores técnicos que estão previstos na equipe de apoio à licitação, serão os indicados para recebimento e conferência do material.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Por se tratar de substituição de peça, não há nenhuma adequação a ser realizada no ambiente onde o equipamento está instalado. Após recebimento do material, será aberta ordem de serviço junto a SINFRA para que as trocas sejam efetuadas.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

A contratação apresenta baixa complexidade e dispensa demais providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Na descrição dos itens, foi inserida a obrigatoriedade de, nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, ser vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.

Dessa forma, quando for o caso, só deverão ser aceitos os aparelhos que utilizem gás R-401A, R134A ou r-407C, ou outro gás que comprovadamente não agrida a camada de ozônio.

Portanto, a aquisição destes materiais não implica em consequências ou impactos ambientais diretos na natureza.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

A aquisição do item filtro interno para bebedouro Masterfrio, modelo MF40, trará como benefícios à sociedade acadêmica o fornecimento de uma água mais potável, com menos impurezas e níveis menores de cloro livre; o aproveitamento dos recursos humanos existentes na própria instituição, assim não será necessária a contratação do serviço para a manutenção dos bebedouros, trazendo economicidade para a UFPB e proporcionará uma maior vida útil dos bebedouros, proporcionando economia ao não adquirir novos bebedouros.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Não há indicativos de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Processo nº 23074.025027/2021-40:

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido de acordo com Instrução Normativa nº 40/2020 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Durante este Estudo Técnico Preliminar foi demonstrado todos os benefícios e soluções que se pretende alcançar com estas aquisições, resguardados, a todo momento, os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, com o propósito de garantir o conforto e bem-estar dos servidores e dos usuários dos Restaurantes Universitários. Diante disto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor alternativa em situação diversa.

Processo nº 23074.021829/2021-56:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 SGD/ME e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

Processo nº 23074.021271/2021-87:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 SGD/ME e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a

serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

Processo nº 23074.036622/2021-91:

Diante do acima exposto, nos posicionamos pela viabilidade e necessidade da aquisição, pois trará benefícios à sociedade acadêmica tanto no fornecimento de água mais limpa, quanto no uso racional dos recursos públicos.

Processo nº 23074.037989/2021-42:

Considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição em tela.

16. Responsáveis

LINCOLN PONTES VAZ

Superintendente

LUIS FÁBIO BARBOSA BOTELHO

Pró-Reitor

HELIASMYNE ASTHILIEM NASCIMENTO DE ALMEIDA

Administradora

WELLINGTON LUCEILTON AMORIM TEIXEIRA

Contador

ANDERSON LINO BRAZ DE MACEDO

Assistente em Administração

LAEDSON ALVES DOS SANTOS

Administrador

ARIANE SUELEN DA SILVA

ASSESSORA

ALNIO SUAMY DE SENA

CHEFE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2021**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria nº 2.347 de 22 de novembro de 2020, publicada no dia 25 de novembro de 2020, portador do CPF nº 007.843.614-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23074.042008/2021-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE NATUREZA INDUSTRIAL, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)